



ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 76 / 2025 – GP

CRATO - CE, 13 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Concede a “Comenda Maria do Espírito Santo” às Senhoras Maria Lucia Nunes, Rita de Cássia Paulino da Silva e Maria Telvira da Conceição, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme o inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a data de 25 de julho como marco da luta das mulheres negras contra as desigualdades estruturais de raça e de gênero, que oprimem mulheres negras ainda na atualidade;

CONSIDERANDO que a referida data invoca o feminismo negro, sendo instituída a imagem da quilombola Tereza de Benguela como símbolo do protagonismo das mulheres negras na América Latina e no Caribe;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2207002, de 22 de julho de 2022, que criou a Comenda “Maria do Espírito Santo” em alusão ao Dia da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha;

CONSIDERANDO que as Senhoras Maria Lucia Nunes, Rita de Cássia Paulino da Silva e Maria Telvira da Conceição, são mulheres que se destacam na luta pela promoção da igualdade racial e dos direitos das mulheres, especialmente no combate ao racismo e a violência contra as mulheres no município do Crato;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a “Comenda Maria do Espírito Santo” às senhoras:

I - MARIA LUCIA NUNES;

II - RITA DE CÁSSIA PAULINO DA SILVA; e

III - MARIA TELVIRA DA CONCEIÇÃO.

Art. 2º. A outorga da referida Comenda far-se-á em solenidade pública, a realizar-se no auditório da Prefeitura Municipal do Crato, no dia 18 de agosto de 2025, em alusão ao Dia da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

ERRATA: PORTARIA Nº 351/2025 – GP.

A presente errata se presta a corrigir a **PORTARIA Nº 351/2025 – GP**, de 11 de agosto de 2025, publicada na edição nº 5778, fls. 03, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 351/2025 - GP
CRATO - CE, 11 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, **MARIA MARGARETE PEREIRA DA COSTA**;

CONSIDERANDO o PARECER FAVORÁVEL nº 313/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opina pelo **deferimento parcial** da solicitação, e o Despacho da Secretária Municipal de Educação, datado de 14 de abril de 2025, recomendando o deferimento;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 0111020247301, apresentado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVOCRATO;

RESOLVE:

Art. 1º. RATIFICAR a concessão de readaptação funcional em caráter temporário à servidora municipal **MARIA MARGARETE PEREIRA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 308.057.083-91, ocupante do cargo de Professor, 200Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de **31 de outubro de 2024 a 30 de abril de 2025**, conforme estabelecido em Parecer Jurídico e nos documentos constantes dos autos do processo administrativo.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito **meramente declaratório**, com o objetivo de registrar formalmente o período já transcorrido de readaptação funcional, para fins de regularização administrativa e assentamento funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

COMISSÃO GESTORA DE ESTÁGIO - CGE**EDITAL Nº 003/2025 - PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO/CRATO JOVEM.****RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO – CRATO JOVEM.**

O **MUNICÍPIO DO CRATO**, Estado do Ceará, através da Comissão Gestora de Estágio, instituída e nomeada através da Portaria nº 129/2025 – GP, de 07 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 3.963/2022, de 09 de dezembro de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL e HOMOLOGAÇÃO**, Etapa única do EDITAL Nº 003/2025 – PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO/CRATO JOVEM, de 17 de julho de 2025.

1. RESULTADO FINAL:**1.1 DOS CURSOS****DIREITO**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1.	PSS-4335886	VITOR LOHAN FELIX AVELINO	9,43
2.	PSS-4084196	BRUNA ISABELLE DUARTE LINO	9,40
3.	PSS-6719308	JOSÉ EDUARDO VELOSO PEREIRA	9,40
4.	PSS-8334329	ANTÔNIO CAÍQUE FERNANDES DIAS	9,40
5.	PSS-5736647	ISABELA LEITE PINHEIRO	9,40
6.	PSS-1766422	ANA CAROLINA CARVALHO CARDOSO	9,33
7.	PSS-4735098	ULISSES CARVALHO CAVALCANTI DE QUEIRÓZ	9,30
8.	PSS-5363993	AMANDA DIAS ALMEIDA	9,30
9.	PSS-6723278	GUSTAVO FIDELES SILVA	9,30
10.	PSS-4171444	EDUARDA LISLE DUARTE MACIEL CARDOSO	9,23
11.	PSS-9706609	ANA LICA FREIRES DE OLIVEIRA	9,10
12.	PSS-3591761	MARIA DASCIANE MARQUES CARVALHO	9,09
13.	PSS-3642179	ANA CLARA GOMES DA ROCHA	9,00
14.	PSS-7675953	MARIA LUISA MATOS	9,00
15.	PSS-8472939	MARIA HELENA BATISTA RODRIGUES	9,00
16.	PSS-8582887	CÍCERA PAULA DO NASCIMENTO FERNANDES	9,00
17.	PSS-3553618	NIKOLAS AZEVEDO ANDRADE	8,98
18.	PSS-2175501	MARIANNY KAROLINE LIMA DE ASSIS	8,95
19.	PSS-9644462	LUIZ HENRIQUE SILVA ANGELIM	8,94
20.	PSS-4584828	MARIANA MOREIRA DANTAS	8,90
21.	PSS-5928786	WENDEL RÉGIS SANTOS DE OLIVEIRA	8,90
22.	PSS-6821024	JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA NETO	8,90
23.	PSS-9157391	MARIA EDUARDA DE GONZAGA SILVA	8,88
24.	PSS-4094824	JOSE FELIPE DE SOUSA COSTA	8,82
25.	PSS-1168208	ANA FRANCISCA BRAGA GONÇALVES	8,80

26.	PSS-7402440	ALEXANDRE AMARO PEREIRA	8,80
27.	PSS-2732192	JOSÉ MARCELO ANGELIN DA SILVA	8,70
28.	PSS-4873228	MARJORIE MARIA PONTES FERREIRA	8,70
29.	PSS-5208409	NATIANNE SALES NASCIMENTO	8,70
30.	PSS-5254396	ANNE CAROLINE LIMA VERDE CARDOSO	8,70
31.	PSS-8199510	CICERO GABRIEL CARVALHO FONSECA DO NASCIMENTO	8,70
32.	PSS-9194900	DANIEL BORGES ONOFRE	8,70
33.	PSS-4763208	KÁTIA MILENE LEITE TEIXEIRA	8,66
34.	PSS-2969875	TEREZINHA IVONETE MATIAS NETA	8,60
35.	PSS-3074694	LARAH ISABELLA ALVES MAGALHÃES DESÁ	8,60
36.	PSS-6255460	ANTÔNIO ELIAS FERREIRA FERRO	8,60
37.	PSS-2932898	BENJAMIM ARY LOPES DE CARVALHO FILHO	8,48
38.	PSS-8844479	MONYSE CRISTINE PEREIRA BRASIL DE SOUSA	8,43
39.	PSS-4366406	JOSÉ VITOR ALENCAR BEZERRA	8,40
40.	PSS-5631434	MAURICIO DE LIMA PEREIRA	8,40
41.	PSS-9786232	FLAVIA EMYLLE TAVARES PEREIRA	8,40
42.	PSS-1557863	ANA IARLA ALVES VIANA	8,35
43.	PSS-8538482	ANA CLARA	8,35
44.	PSS-8313428	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	8,19
45.	PSS-4144638	VICTOR MANUEL FEITOSA LIRA	8,13
46.	PSS-1356029	MARIA ISABEL MACHADO DUARTE	8,10
47.	PSS-7432837	ISRAEL VICTOR DE OLIVEIRA PEREIRA	8,03
48.	PSS-5244678	LEVI FREIRE CAETANO FERREIRA	7,92
49.	PSS-1852385	PEDRO HENRIQUE DE MENESES SANTANA	7,90
50.	PSS-3446407	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SILVA	7,90
51.	PSS-7996240	ÍRIS ALVES BEZERRA	7,82
52.	PSS-9691391	INGRID PEREIRA DA SILVA BARBOSA	7,81
53.	PSS-3326812	CAIO CÉSAR BELO BOTELHO	7,80
54.	PSS-3979964	CLARA HONÓRIO ALENCAR	7,80
55.	PSS-4036377	ALEXSANDRA PINHEIRO DO NASCIMENTO	7,80
56.	PSS-8381410	SABRINA FEITOSA AGUIAR SILVA	7,78
57.	PSS-9088751	JOÃO MARCOS FEITOSA LEITE	7,76
58.	PSS-8084007	ADRYELLE BRITO SILV	7,69
59.	PSS-7239254	WALTER ALVES DA SILVA	7,20
60.	PSS-1918170	YASMIM PINHEIRO DE SOUSA	7,19
61.	PSS-2614148	MATHEUS BEZERRA CARDOSO	7,00
62.	PSS-7072280	BRUNO GONÇALVES NOBRE	6,89
63.	PSS-2179142	PEDRO HENRIQUE JUCÁ FEITOSA E SILVA	6,30

ENFERMAGEM

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1.	PSS-3614015	TAYSSA VÍVIAN PEREIRA GRANGEIRO	9,84
2.	PSS-2472074	REBEKA MORAIS ALVES DOS SANTOS	9,33
3.	PSS-3003614	LUDIMILLA RIBEIRO BRAYNER	9,28
4.	PSS-9767258	MARIA ELIANE BEM PEREIRA	9,11
5.	PSS-7697897	ANA LETHICIA ARAÚJO LIMA	9,06
6.	PSS-8535603	GABRIELA ALBUQUERQUE RAMALHO	8,98
7.	PSS-5367375	ALICYA NÁDIA SILVA DE OLIVEIRA	8,94
8.	PSS-1707819	MARIA RITA SILVA SANTOS	8,90
9.	PSS-1209765	ANA HELOISA DOS SANTOS	8,88
10.	PSS-9098014	PRISCILA BARBOSA SOARES	8,84
11.	PSS-3183434	MILLENY SAWANY DA SILVA NASCIMENTO	8,82
12.	PSS-6333713	MONIQUE RIBEIRO OLÍMPIO	8,80
13.	PSS-3590479	MARCOS LEWY VIANA DIAS	8,76
14.	PSS-8498388	GUILHERME RYAHN CAMPOS VENUTO	8,71
15.	PSS-5604854	LARA ELLEN BRANDAO BATISTA LIMA	8,70
16.	PSS-5070768	LAURA RAIANY FÉLIX FERREIRA	8,69
17.	PSS-6799895	ANNE HEMANUELLY MOREIRA DA SILVA	8,61
18.	PSS-6844574	EMILLY APARECIDA ROCHA DA SILVA	8,39
19.	PSS-4822898	THAIS MARTINS DE ARAÚJO SOUSA	8,36
20.	PSS-6641335	BRUNA INGRID RODRIGUES DE SOUSA SANTOS	8,34
21.	PSS-6698669	LUZIA MACEDO DO NASCIMENTO	8,21
22.	PSS-5310985	JÉSSICA MARIA SEMIÃO INOCÊNCIO	8,19
23.	PSS-7157305	CICERA APARECIDA GOMES BEZERRA	8,17
24.	PSS-1188689	MARIA GALVÃO DA SILVA SOUSA	8,16
25.	PSS-3281501	CLARISSE OLIVEIRA AMORIM	8,09
26.	PSS-8493564	MARIA SILVA DOS SANTOS	8,04
27.	PSS-1189587	LAURA BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA	7,90
28.	PSS-5803869	JOEDISON SILVA SANTANA	7,90
29.	PSS-5543309	GABRIELA FELIX LETTE	7,85
30.	PSS-3223056	RAYANE DE SOUZA SILVA	7,80
31.	PSS-4134365	CINTIA GABRIELLA RIBEIRO DA SILVA	7,75
32.	PSS-8778682	LETÍCIA DÍVINA DE SOUSA GOMES	7,70
33.	PSS-3353207	DANILO HENRIQUE DA SILVA	7,64
34.	PSS-3660458	ALESSANDRA SOUSA DE OLIVEIRA	6,80
35.	PSS-9867528	SAMILE ALVES FERREIRA	5,40

LICENCIATURA EM BIOLOGIA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1.	PSS-8435453	MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	8,70
2.	PSS-1287915	LENIE BARBOSA VASCONCELOS	7,10
3.	PSS-3177716	RENARA MAYLA SILVA PINHEIRO	7,10
4.	PSS-1567980	NATÁLIA CORREIA AGUIAR	2,20

LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1.	PSS-5312000	IGOR FILIPE LEAL NEGREIROS	9,80
2.	PSS-1523248	JOANA CRISTINA GOMES FERREIRA	9,60
3.	PSS-6339945	JOSÉ CARLOS MARTINS PEREIRA	7,70

LICENCIATURA EM HISTÓRIA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1.	PSS-2781385	JOANA CAROLINE ALMEIDA ALENCAR	9,20
2.	PSS-2980781	KETLY SOARES PARENTE	9,10
3.	PSS-5716205	VITÓRIA GABRIELA SILVA SOUSA	9,00
4.	PSS-4813874	FELIPE GEYMISON RAMOS BERNARDO	8,90
5.	PSS-1140227	MARCOS EMMANUEL SANTOS NASCIMENTO	8,80
6.	PSS-8408941	MATHEUS ALENCAR ALMEIDA	8,80
7.	PSS-1216605	LIGIANE NUNES ALVES FERREIRA	8,40
8.	PSS-5612596	GABRIEL SANTOS DE ARAÚJO	7,40
9.	PSS-7320856	LUCAS VIEIRA GOMES	7,20
10.	PSS-9262188	JULIA LETICIA SILVA MUNIZ	5,00

LICENCIATURA EM LETRAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1.	PSS-1919586	MARIA JULIA LAMEC BRITO LÓSSIO FREITAS	9,40
2.	PSS-9153728	MARIA ÉDINA MOURA GOMES	9,33
3.	PSS-2248734	KAROLINE PEREIRA BARROS	9,26
4.	PSS-7969225	GUSTAVO SARAIVA SALES	9,20
5.	PSS-9787318	MARIA EDUARDA ARRAIS SANTOS	9,10
6.	PSS-2939936	IZAÍAS CORDEIRO FERREIRA DE SOUSA	9,00
7.	PSS-4325763	JOICE KELLY DA SILVA PEREIRA	8,80
8.	PSS-1126470	MARIA EULÁLIA CRUZ TELES	8,63
9.	PSS-4908473	JOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	8,50
10.	PSS-4536883	APARECIDA SAUANA DO NASCIMENTO RIBEIRO	8,40
11.	PSS-3506660	MARIA EDUARDA DE MELO FERREIRA	8,32

12.	PSS-1936808	ANA CAROLINA VIEIRA BESERRA	8,23
13.	PSS-6141829	FRANCISCO MICAEL DIAS	8,20
14.	PSS-6309477	LUAN DA SILVA AGUIAR	8,20
15.	PSS-8169632	MARIA HELOISA TAVARES MUNIZ	8,20
16.	PSS-3227048	ESTER SANTOS COSTA	8,15
17.	PSS-5300185	DÉBORA CAMILY RICARTO MOREIRA	8,00
18.	PSS-5037085	WÊNIA DE OLIVEIRA FERREIRA	7,49
19.	PSS-4723693	LAURA BEATRIZ SANTOS SOUSA	7,10
20.	PSS-8828728	ANA ISABELA BRITO DE OLIVEIRA	7,10
21.	PSS-8938992	ANA CECILIA DUTRA DOS ANJOS DA SILVA	5,68
22.	PSS-8872535	SAMIRE FEITOSA DA SILVA	5,64

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1.	PSS-1917230	BIANCA ALMEIDA DE OLIVEIRA	8,90
2.	PSS-9993891	MARIA EDUARDA NUNES RIBEIRO	3,87

MEDICINA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1.	PSS-4535693	ISABELLE LIMA LUSTOSA	9,20
2.	PSS-1913930	JOÃO OTÁVIO DE CALDAS COSTA SOUSA	9,12
3.	PSS-3899054	IGOR VICTOR XAVIER BEZERRA	9,10
4.	PSS-7735408	BÁRBARA MILENE MORAIS DE SOUZA	9,00
5.	PSS-8109114	LUANNA SIQUEIRA MOREIRA DE ANDRADE	8,97
6.	PSS-5825811	LÍZIA SAMYRA GOMES DA SILVA AMORIM	8,80
7.	PSS-7654774	WILLYSON CLEMENTE ARAUJO SANTOS	8,73
8.	PSS-3407735	JOÃO PAULO CANUTO FROTA DE VASCONCELOS	8,62
9.	PSS-6995612	DAVI LIMA PAES	8,50
10.	PSS-6090264	CAMILA DE MELO LIBERATO	7,80
11.	PSS-5443988	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALENCAR	7,64
12.	PSS-6497566	THEREZA DEBORAH DE OLIVEIRA SALES	7,14

PEDAGOGIA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1.	PSS-4272353	MONIQUE BRITO PINHEIRO	9,88
2.	PSS-4979115	MARIA MICHELE ALVES DA SILVA	9,56
3.	PSS-5192867	MARCELA COSTA BEM	9,50
4.	PSS-7711962	MARIA LUIZA LIBERALINO DE SOUZA	9,50
5.	PSS-1546139	EDILEUDA VERICIO DE FREITAS	9,40
6.	PSS-7740146	JACIARA GLENDA MACÊDO DE SOUZA	9,40
7.	PSS-2799393	SELVA GONÇALVES SOBREIRA	9,30
8.	PSS-2887717	YANY SHELEY DE SOUSA LIMA	9,30

9.	PSS-9487313	CAMILLA SANTOS DA SILVA	9,30
10.	PSS-2989638	JOYCIELLE DA SILVA PEREIRA	9,20
11.	PSS-6979871	DANIELE ALEXANDRE COSTA	9,20
12.	PSS-5560787	GISELE CARDOSO BORGES	9,10
13.	PSS-5687170	BRUNA REIS BRITO	9,10
14.	PSS-8057061	RAFAEL FERREIRA DA SILVA	9,10
15.	PSS-9090209	ANA FLÁVIA AGOSTINHO ALVES	9,10
16.	PSS-1720892	VANEIDE ÉVENY PALMEIRA DA CRUZ	9,00
17.	PSS-2661147	LUDMYLLA SOUSA BRITO	9,00
18.	PSS-4253157	ANTONIA JAMIRES VITORINO COELHO LIMA	9,00
19.	PSS-5205600	GLECIANE PEREIRA SILVA	9,00
20.	PSS-9961720	LETICIA NUNES NOBRE	9,00
21.	PSS-1939949	JOSÉ AMARO DE LEMOS NETO	8,80
22.	PSS-4924451	GEYCE OLIVEIRA MELO	8,70
23.	PSS-5200453	CLARA ÍRIS OLIVEIRA FERREIRA	8,70
24.	PSS-3978442	VIVIANE DE OLIVEIRA	8,50
25.	PSS-6576147	VITORIA HELOÍSA SILVA SANTOS	8,50
26.	PSS-8012046	MARIA VIVIANE BARBOSA SERAFIM	8,50
27.	PSS-2465026	RAMILSAN ANTÔNIA SOUSA	8,40
28.	PSS-4815299	SAMANTA DOS SANTOS NOGUEIRA	8,40
29.	PSS-1517288	PAULO IGOR DE SOUSA SANTANA	8,20
30.	PSS-6139042	HEVELLY VITÓRIA GONÇALVES RODRIGUES	8,20
31.	PSS-5199532	MARIA CLARA AVELINO PINHEIRO	8,00
32.	PSS-6251635	ANA LETÍCIA DA SILVA GONÇALVES	8,00
33.	PSS-9248053	MARIANA ARAUJO DE LIMA	7,60
34.	PSS-5249594	TAINARA LIMA MONTEIRO	7,50

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1.** Os candidatos que não tiveram seus nomes divulgados na presente lista foram desclassificados por estarem em desacordo com as normas insculpidas no EDITAL N° 003/2025 – PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO/CRATO JOVEM, de 17 de julho de 2025.
- 2.2.** Os nomes constantes na relação, acima, condizem com o cadastro realizado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;

Crato-CE, 13 de agosto de 2025.

A COMISSÃO GESTORA DE ESTÁGIO

Portaria nº 129/2025 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS - SMDRRH**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****Nº 002/2025 - SMDRRH****Dispensa n.º 2025.06.10.1**

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos de Crato-CE, por meio do seu gestor que ao final subscreve, realizará Dispensa de Valor, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 1602001/2023 – GP, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de Materiais e Equipamentos para o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, nos termos das tabelas abaixo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo de Dispensa n.º 2025.06.10.1.

1.2. A contratação ocorrerá conforme item abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/C ATMAT	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	JALECO MATERIAL: TECIDO, TIPO: LONGO, TIPO MANGA: MANGA LONGA, QUANTIDADE BOLSOS: 3UN, TAMANHO: M, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO DO ÓRGÃO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TIPO TECIDO: ALGODÃO, TIPO GOLA: ESPORTE, OXFORD, POSIÇÃO BOLSOS: 2 BOLSOS INFERIOR, 01 BOLSO SUPERIOR LADO ESQUERDO, ACESSÓRIOS: CINTO TRASEIRO SOLTO, TIPO ABERTURA: LATERAIS E TRASEIRA CENTRAL. CATMAT 401352	401352	UNIDADE	2	61,00	122,00
02	UNIFORME PROFISSIONAL COMPONENTES: CALÇA E JALECO, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL: OXFORD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO/NUMERAÇÃO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO. CATMAT 463863	463863	UNIDADE	7	133,65	935,55
03	BOTA SEGURANÇA MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL SOLA: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR: BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, TIPO CANO: LONGO, TIPO USO: AGROINDÚSTRIA PECUÁRI. CATMAT 487341	487341	PAR	8	75,50	604,00
04	COLETE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: TECIDO, TIPO TECIDO: BRIM 100% ALGODÃO, QUANTIDADE BOLSOS: 2 BOLSOS INFERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, TAMANHO: SOB MEDIDA. CATMAT 476897	476897	UNIDADE	8	99,00	792,00
05	TOUCA HOSPITALAR MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:	428622	EMBALAGE	5	14,50	72,50

	COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR*: SEM COR, GRAMATURA*: CERCA DE 60G/M2, TAMANHO*: ÚNICO, TIPO USO*: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. CATMAT 428622		M 100,00 UN.			
06	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA - VINIL / PVC, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: SEM PÓ, COR: C/ COR, TAMANHO: MÉDIO - M, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT 619837	619837	EMBALAGE M 100,00 UN	5	25,84	129,20
07	TERMÔMETRO CLÍNICO USO: VETERINÁRIO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45°C, TIPO*: USO AURICULAR E RETAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 435805	435805	UNIDADE	2	243,00	486,00
08	MÁSCARA MULTUSO MATERIAL: 100% POLIETILENO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FINALIDADE: PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO DO OPERADOR, TAMANHO: ÚNICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, TRIPLA CAMA-. CATMAT 307270	307270	CAIXA 50,00 UNIDADES	5	12,23	61,15
09	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL/FRONTAL, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, COR LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DOS OLHOS, CONTRA POEIRA E RESÍDUOS DO AR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UVA/UVB/AJUSTE COMPRIMENTO HASTES, MATERIAL LENTE: 100% POLICARBONATO, COR ARMAÇÃO: PRETA. CATMAT 335474	335474	UNIDADE	6	9,45	56,70
10	LANTERNA NÃO ELÉTRICA MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO, COMPRIMENTO: 12CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUZ BRANCA, COM TRÊS MODOS DE ILUMINAÇÃO (ALTA, BA, TIPO: TÁTICA MANUAL, APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO, COR: PRETA, LUMINOSIDADE: MÍNIMO DE 900 LUMENS, TIPO LÂMPADA: LED, ACIONAMENTO: BOTÃO TIPO "CLIQUE" NA PARTE TRASEIRA, TEMPO DURAÇÃO CARGA BATERIA: CONTÍNUA DE NO MÍNIMO 2H, ALIMENTAÇÃO: PILHA OU BATERIA RECARREGÁVEL. CATMAT 401318	401318	UNIDADE	3	99,76	299,28
11	SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO - GLOBAL TIPO: DIGITAL, DISPLAY: TELA 2.6 POLEGADAS, PADRÃO: SISTEMA DE SATÉLITE: GPS E GLONASS, MEMÓRIA: 4GB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO USB,	603487	UNIDADE	1	3.000,00	3.000,00

	ANTENA, BUSSOLA 3 EIXO. CATMAT 603487					
12	TERMÔMETRO TIPO: ESPETO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: - 50°C A 300°C, APLICAÇÃO: NUTRIÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECLA LIGA E DESLIGA, ALARME A PROVA D'ÁGUA. CATMAT 366333	366333	UNIDADE	2	140,00	280,00
13	CAPACETE SEGURANÇA MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABA FRONTAL/PROTETOR AUDITIVO E FACIAL/TIPO II. CATMAT 441220	441220	UNIDADE	3	157,18	471,54
14	TERMÔMETRO TIPO: LASER DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: - 50°C A 300°C, ELEMENTO EXPANSÃO: INFRAVERMELHO, MATERIAL: PLÁSTICO, PRECISÃO: +/- 2°C, ALIMENTAÇÃO: BATERIA / PILHA. CATMAT 472832	472832	UNIDADE	2	168,00	336,00
15	TRENA MATERIAL: FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA: 12,5MM, COMPRIMENTO: 50M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICADO DE CALIBRACAO PELO INMETRO. CATMAT 484541	484541	UNIDADE	1	122,00	122,00
16	REFRIGERADOR DUPLEX CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 450L, CAPACIDADE CONGELADOR: 75L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GAVETAS CONGELADOR, TIPO: VERTICAL. CATMAT 620945	620945	UNIDADE	1	5.046,71	5.046,71
17	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MODELO: SAMSUNG/ SMARTPHONE DUAL CHIP, QUANTIDADE LINHAS TELEFÔNICAS: 2UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 256 GB, 5G TELA 6.6, 8GB RAM, COR: PRETO, ACESSÓRIOS: CARREGADOR DE BATERIA, CAPACIDADE BATERIA: 5.000MAH. CATMAT 626069	626069	UNIDADE	1	2.600,00	2.600,00
18	TERMOHIGRÔMETRO TIPO: DIGITAL, FAIXA TEMPERATURA: -50 A 70°C, FAIXA MEDIÇÃO HUMIDADE RELATIVA: 20 A 90PER, RESOLUÇÃO: 1%°C, APLICAÇÃO: MONITORAMENTO TEMPERATURA E HUMIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO EXTENSOR E PARTE ADESIVA PARA FIXAÇÃO. CATMAT 440938	440938	UNIDADE	2	151,99	303,98
19	AVENTAL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL, UMA TIRA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO E SEGURANÇA, TAMANHO: SOB MEDIDA. CATMAT 458188	458188	UNIDADE	10	12,56	125,60

20	TRENA ELETRÔNICA TIPO: DIGITAL, MÉTODO DE MEDIÇÃO: A LASER, ALCANCE: 50M, TIPO VISOR: CRISTAL LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEMÓRIAS P/ARMAZENAMENTO DE MEDIDAS. CATMAT 402542	402542	UNIDADE	1	450,00	450,00
TOTAL						R\$ 16.294,21

1.3. O critério de julgamento adotado foi o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PREÇOS DE REFERÊNCIA:

2.1. O preço de referência constante das tabelas do item 1.2 foi estimado através de pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria Especial de Compras, com mapa juntado aos autos, contendo fontes e critério de cálculo.

3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

3.1. Interessados em ofertar proposta devem enviar sua documentação, conforme termo de referência anexo a este, e ao que dispõe este aviso, até o dia 18 de agosto de 2025, para o e-mail: desenvolvimento.agrario@crato.ce.gov.br, até às 23h59m ou entregar fisicamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos no endereço Parque de Exposição Pedro Felício Cavalcanti, S/N – Pimenta – Crato-CE, até o horário das 16 horas.

3.2. O documento de proposta deve conter:

3.2.1. Razão social, local da sede e número de inscrição do CNPJ da empresa;

3.2.2. Assinatura do representante legal;

3.2.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta;

3.2.4. Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes diretas ou indiretas no objeto constante deste procedimento;

3.2.5. Tabela conforme item 1.2 deste Aviso;

3.2.6. Declaração que os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

3.2.7. Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.2.8. Preposto e meios de contato para obtenção de documentos necessários;

3.3. Correrão por conta do proponente todos os custos que porventura deixem de explicitar em sua proposta.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Caso a proposta seja enviada fisicamente, deve estar em envelope lacrado, com endereçamento e número desta Dispensa.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participação nesta dispensa, o proponente deve estar cadastrado junto ao Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF.

4.2. Não poderão participar desta dispensa:

4.2.1. Empresas não cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF;

4.2.2. Empresas que não atendam aos ditames legais, bem como ao disposto neste Aviso;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Empresas que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.6. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU Plenário); e

4.2.8. sociedades cooperativas.

4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

5.1. Verificadas as condições de participação, o condutor do processo classificará as propostas, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa melhor classificada será convocada, através de contatos disponibilizados na proposta, para apresentar documentos de habilitação e confirmar o aceite à contratação, devendo responder e enviar as peças, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.2. Os documentos de habilitação a serem enviados são:

I. Ato Constitutivo da existência da Pessoa Jurídica, documentação conforme a natureza da empresa;

II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V. Declarações conforme anexo VIII desta Instrução;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

VII. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

IX. Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

§ 1º. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

§ 2º. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Após análise dos documentos, o processo seguirá para análise jurídica e posterior contratação.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.3. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência.

CRATO/CE, 13 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIA JULLIANA SARAFIM BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

Portaria N° 14/2025 – GP

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE VALOR**Referência processo Fluxus nº 12112025****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Aquisição de Materiais e Equipamentos para o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CA TMAT	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	JALECO MATERIAL: TECIDO, TIPO: LONGO, TIPO MANGA: MANGA LONGA, QUANTIDADE BOLSOS: 3UN, TAMANHO: M, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO DO ÓRGÃO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, TIPO TECIDO: ALGODÃO, TIPO GOLÁ: ESPORTE, OXFORD, POSIÇÃO BOLSOS: 2 BOLSOS INFERIOR, 01 BOLSO SUPERIOR LADO ESQUERDO, ACESSÓRIOS: CINTO TRASEIRO SOLTO, TIPO ABERTURA: LATERAIS E TRASEIRA CENTRAL. CATMAT 401352	401352	UNIDADE	2	61,00	122,00
02	UNIFORME PROFISSIONAL COMPONENTES: CALÇA E JALECO, TAMANHO: SOB MEDIDA, MATERIAL: OXFORD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO/NUMERAÇÃO CONFORME MODELO DO ÓRGÃO. CATMAT 463863	463863	UNIDADE	7	133,65	935,55
03	BOTA SEGURANÇA MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL SOLA: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR: BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, TIPO CANO: LONGO, TIPO USO: AGROINDÚSTRIA PECUÁRI. CATMAT 487341	487341	PAR	8	75,50	604,00
04	COLETE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: TECIDO, TIPO TECIDO: BRIM 100% ALGODÃO, QUANTIDADE BOLSOS: 2 BOLSOS INFERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, TAMANHO: SOB MEDIDA. CATMAT 476897	476897	UNIDADE	8	99,00	792,00
05	TOUCA HOSPITALAR MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR*: SEM COR, GRAMATURA*: CERCA DE 60G/M2, TAMANHO*: ÚNICO, TIPO USO*: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. CATMAT 428622	428622	EMBALAGE M 100,00 UN.	5	14,50	72,50
06	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA - VINIL / PVC, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO:	619837	EMBALAGE M 100,00 UN	5	25,84	129,20

	AMBIDESTRA, PÓ: SEM PÓ, COR: C/ COR, TAMANHO: MÉDIO - M, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT 619837					
07	TERMÔMETRO CLÍNICO USO: VETERINÁRIO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45°C, TIPO*: USO AURICULAR E RETAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 435805	435805	UNIDADE	2	243,00	486,00
08	MÁSCARA MULTIUSO MATERIAL: 100% POLIETILENO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FINALIDADE: PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO DO OPERADOR, TAMANHO: ÚNICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, TRIPLA CAMA-. CATMAT 307270	307270	CAIXA 50,00 UNIDADES	5	12,23	61,15
09	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL/FRONTAL, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, COR LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DOS OLHOS, CONTRA POEIRA E RESÍDUOS DO AR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UVA/UVB/AJUSTE COMPRIMENTO HASTES, MATERIAL LENTE: 100% POLICARBONATO, COR ARMAÇÃO: PRETA. CATMAT 335474	335474	UNIDADE	6	9,45	56,70
10	LANTERNA NÃO ELÉTRICA MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO, COMPRIMENTO: 12CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUZ BRANCA, COM TRÊS MODOS DE ILUMINAÇÃO (ALTA, BA, TIPO: TÁTICA MANUAL, APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO, COR: PRETA, LUMINOSIDADE: MÍNIMO DE 900 LUMENS, TIPO LÂMPADA: LED, ACIONAMENTO: BOTÃO TIPO "CLIQUE" NA PARTE TRASEIRA, TEMPO DURAÇÃO CARGA BATERIA: CONTÍNUA DE NO MÍNIMO 2H, ALIMENTAÇÃO: PILHA OU BATERIA RECARREGÁVEL. CATMAT 401318	401318	UNIDADE	3	99,76	299,28
11	SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO - GLOBAL TIPO: DIGITAL, DISPLAY: TELA 2.6 POLEGADAS, PADRÃO: SISTEMA DE SATÉLITE: GPS E GLONASS, MEMÓRIA: 4GB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO USB, ANTENA, BUSSOLA 3 EIXO. CATMAT 603487	603487	UNIDADE	1	3.000,00	3.000,00
12	TERMÔMETRO TIPO: ESPETO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: - 50°C A 300°C, APLICAÇÃO: NUTRIÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECLA LIGA E DESLIGA, ALARME A PROVA D'ÁGUA. CATMAT 366333	366333	UNIDADE	2	140,00	280,00

13	CAPACETE SEGURANÇA MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABA FRONTAL/PROTETOR AUDITIVO E FACIAL/TIPO II. CATMAT 441220	441220	UNIDADE	3	157,18	471,54
14	TERMÔMETRO TIPO: LASER DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: - 50°C A 300°C, ELEMENTO EXPANSÃO: INFRAVERMELHO, MATERIAL: PLÁSTICO, PRECISÃO: +/- 2°C, ALIMENTAÇÃO: BATERIA / PILHA. CATMAT 472832	472832	UNIDADE	2	168,00	336,00
15	TRENA MATERIAL: FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA: 12,5MM, COMPRIMENTO: 50M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICADO DE CALIBRACAO PELO INMETRO. CATMAT 484541	484541	UNIDADE	1	122,00	122,00
16	REFRIGERADOR DUPLEX CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 450L, CAPACIDADE CONGELADOR: 75L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GAVETAS CONGELADOR, TIPO: VERTICAL. CATMAT 620945	620945	UNIDADE	1	5.046,71	5.046,71
17	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MODELO: SAMSUNG/ SMARTPHONE DUAL CHIP, QUANTIDADE LINHAS TELEFÔNICAS: 2UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 256 GB, 5G TELA 6.6, 8GB RAM, COR: PRETO, ACESSÓRIOS: CARREGADOR DE BATERIA, CAPACIDADE BATERIA: 5.000MAH. CATMAT 626069	626069	UNIDADE	1	2.600,00	2.600,00
18	TERMOHIGRÔMETRO TIPO: DIGITAL, FAIXA TEMPERATURA: -50 A 70°C, FAIXA MEDIÇÃO HUMIDADE RELATIVA: 20 A 90PER, RESOLUÇÃO: 1%°C, APLICAÇÃO: MONITORAMENTO TEMPERATURA E HUMIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO EXTENSOR E PARTE ADESIVA PARA FIXAÇÃO. CATMAT 440938	440938	UNIDADE	2	151,99	303,98
19	AVENTAL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL, UMA TIRA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO E SEGURANÇA, TAMANHO: SOB MEDIDA. CATMAT 458188	458188	UNIDADE	10	12,56	125,60
20	TRENA ELETRÔNICA TIPO: DIGITAL, MÉTODO DE MEDIÇÃO: A LASER, ALCANCE: 50M, TIPO VISOR: CRISTAL LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEMÓRIAS P/ARMAZENAMENTO DE MEDIDAS. CATMAT 402542	402542	UNIDADE	1	450,00	450,00

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.

1.2. A justificativa da necessidade deste objeto se dá considerando a implantação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, buscando assim a aquisição dos materiais e equipamentos para serem utilizados na execução dos trabalhos que serão desenvolvidos por este setor.

1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se dará através de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, Lei 14.133/2021, bem como nos decretos municipais nº 1602001-2023/GP e nº 08/2024-GP, e na Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

2.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços.

2.3. Por se tratar de dispensa por valor, o critério de escolha será: menor preço;

2.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.6. Garantia da contratação

2.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão da natureza do objeto.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Para fins de habilitação deverá o fornecedor comprovar os requisitos da Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.2.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O termo formalizado será contrato, que constará em minuta dos autos.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato: José Hugo de Oliveira Rodrigues, inscrito no CPF nº 248.769.173-53, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, matrícula nº 3215, e fiscal substituto Francinaldo de Oliveira Dias, inscrito no CPF nº 872.985.383-49, ocupante do cargo de topógrafo, com matrícula funcional nº 24190 e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP e posterior portaria de designação. A liberação das faturas correspondentes a serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO:

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da ordem de compra/serviço, em remessa única.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. As solicitações de entrega ocorrerão através de emissão de Ordem de Compra, encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto;

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3.. A comunicação deve atender ao item 5 deste Termo de Referência.

7.4.. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: sede da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, localizado no Parque de Exposição Pedro Felício Cavalcanti s/n, Pimenta, CEP: 63106-010, na cidade de Crato-CE.**

7.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois anos do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.6.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12. Garantia, manutenção e assistência técnica

7.12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. PREVISÃO DE PENALIDADES

8.1. As penalidades e sanções atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual devem atender ao disposto abaixo.

8.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.3.4. Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

8.3.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.4.1. advertência;

8.4.2. multa;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. A sanção prevista no item 8.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.7. A sanção prevista no item 8.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.

8.8. A sanção prevista no item 8.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7 e 8.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 8.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.

8.9. A sanção estabelecida no item 8.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;

8.10. As sanções previstas nos itens 8.4.1, 8.4.3 e 8.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.4.2.

8.11. A aplicação de multa se dará:

8.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

8.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.3.5 e 8.3.8, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

8.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.

8.11.4. Para infração descrita no item 8.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

8.11.5. Para infrações descritas no item 8.3.4, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

8.11.6. Para a infração descrita no item 8.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

8.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.13. Na aplicação da sanção prevista no item 8.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 8.4.3 e 8.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.

8.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3 Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da prestação do serviço ou da entrega completa do bem, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

9.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

10. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

10.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e legislações correlatas, caso NÃO tenha sido atingido o limite da Dispensa de Valor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:20.122.0021.2.151.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a “a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”.

Crato-CE, 13 de agosto de 2025.

GUILHERME MENEZES SANTANA PINHEIRO

Coordenador Administrativo-Financeiro

PORTARIA Nº 124/2025 – SMPG

ANTONIA JULLIANA SARAFIM BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

Portaria nº 14/2025 – GP

CAMARA MUNICIPAL DE CRATO – CMC**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A CAMARA MUNICIPAL DE CRATO, torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato N.º 2022.07.01.1, decorrente do TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.05.04.1, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, NAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DISCRIMINADAS ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO/CE.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CRATO - CE.

CONTRATADA: DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, com sede na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrasio, N.º 170 A, Bairro Centro, Cidade Ubajara-CE, inscrita no CPF/MF n.º 12.782.123/0001-00.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO PAULO DAGER ROSA COSTA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ÉRICO MATHEUS BRITO DUARTE.

CRATO - CE, 27 de junho de 2025.

ÉRICO MATHEUS BRITO DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de Crato - CE

EXTRATO CONTRATUAL

A CAMARA MUNICIPAL DE CRATO, torna público o extrato do **CONTRATO N° 2207.01/2025-CMC**, decorrente do **Processo de Inexigibilidade n° 2107.01/2025**, cujo objeto é **CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA A I CONFERÊNCIA DOS LEGISLATIVOS DO CARIRI: FORTALECENDO A FISCALIZAÇÃO E A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA, QUE ACONTECERÁ NO CRATO, NO PERÍODO DE 18 DE AGOSTO DE 2025 A 24 DE AGOSTO DE 2025**.

PATROCINADORA: CAMARA MUNICIPAL DE CRATO - CE.

PATROCINADA: ASSOCIACAO ARTE VIDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.229.457/0001-06, com sede na Rua São Paulo, n° 296, bairro Muriti, Crato/CE, CEP 63.132-175.

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato de Patrocínio terá o prazo de vigência durante a duração do evento a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 6º, §1º da Lei Municipal de n° 4.324/2025 e art. 74, caput da Lei Federal n° 14.133/2021.

ASSINA PELA PATROCINADA: SILVIA RAMOS DE OLIVEIRA.

ASSINA PELA PATROCINADORA: ÉRICO MATHEUS BRITO DUARTE.
CRATO - CE, 22 de julho de 2025.

ÉRICO MATHEUS BRITO DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de Crato - CE

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – COGM**PORTARIA Nº07/2025- COGM
CRATO/ CE, 13 DE AGOSTO DE 2025.**

Designa servidor(a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A **CONTROLADORA E OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017-GP, de 21 de março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: A Coordenação de Ouvidoria, Transparência e Controle Social, participará do XII Encontro Estadual de Ouvidores, com o tema “As Ouvidorias Municipais com foco na Inovação e na Participação Cidadã”, que acontecerá dia 28 de agosto de 2025, no município de Aracati/CE, idealizado e realizado pela Associação Brasileira de Ouvidores Ombudsman Seccional Ceará, e contará com a participação de ouvidores de todo o estado. Destaca-se que a participação no evento é de suma importância uma vez que será uma oportunidade única para troca de experiências, o fortalecimento da atuação das ouvidorias, o fomento à inovação na gestão pública, bem como, é um incentivo à escuta qualificada do cidadão.

NOME	JÚLIO CESAR DE SOUZA MELO	DESTINO	ARACATI/CE
CPF Nº	069.681.623-77	PERÍODO	28 DE AGOSTO
CARGO	COORDENADOR DE OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	QUANTIDADE	01 (UMA) DIÁRIA
SIMBOLOGIA	CDS04	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS)
LOTAÇÃO	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL- COGM	TOTAL CONCEDIDO	R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS)

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Controladoria e Ouvidoria Geral, em 13 de agosto de 2025.

Maria Águeda Brito Leite Duarte
Controladora e Ouvidora Geral do Município
Portaria nº18/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**PORTARIA Nº 359/2025-SMS
CRATO-CE, 13 DE AGOSTO DE 2025.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022 e no Decreto nº 47/2025-GP, de 28 de maio de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em receber e transladar (Fortaleza-Crato) medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica-CEAF do ano de 2025, saindo dia 13/08/2025 e retornando dia 14/08/2025, em Fortaleza-CE.

NOME	Julio Severiano Correia Lima	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	837.206.853-49	PERÍODO	13 e 14 de agosto de 2025
CARGO	Auxiliar De Serviços Gerais - Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 13 de agosto de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 360/2025-SMS
CRATO-CE, 13 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022 e no Decreto nº 47/2025-GP, de 28 de maio de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em receber e transladar (Fortaleza-Crato) os medicamentos do 2º trimestre da PPI do ano de 2025, saindo dia 22/08/2025 e retornando dia 23/08/2025, em Fortaleza-CE.

NOME	Julio Severiano Correia Lima	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	837.206.853-49	PERÍODO	22 e 23 de agosto de 2025
CARGO	Auxiliar De Serviços Gerais - Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 13 de agosto de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Secretário de Infraestrutura do Município de Crato torna público o extrato do nono aditivo ao **contrato n° 2023.11.29.1** decorrente do processo de **CONCORRÊNCIA N° 2023.07.07.1**, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL LOCALIZADO NA PRAÇA PITTAS PEIXOTO NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Objetivo prorrogar por mais 03 (três) meses o prazo de vigência contratual - **contratante:** Secretaria de Infraestrutura - **contratada:** CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA - prazo de duração: até 29 de outubro de 2025 - **assina pela contratada:** Francisco de Freitas Justo Junior - **assina pela contratante:** Lucas Maximino Cruz Silva - Crato/CE, 29 de julho de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretária de Educação do Município de Crato torna público o extrato do décimo aditivo ao **contrato n° 2023.06.29.1** decorrente da **concorrência n° 2023.03.02.1**, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. **Contratante:** Secretaria de Educação - **Contratada:** JL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. fundamento legal: o aditivo ao contrato em questão encontra amparo legal nos art. 65, inciso I, alínea a e § 1º. da lei federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Das alterações: O presente termo de aditivo tem por finalidade suprimir serviços e corrigir quantitativos inicialmente pactuados para melhor adequação aos seus objetivos consignando uma supressão no valor contratual de R\$ 103.682,66 (cento e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos) perfazendo um percentual de aproximadamente 1,42% do valor avençado, passando de R\$ 9.240.294,79 (nove milhões, duzentos e quarenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos) para R\$ 9.136.612,13 (nove milhões, cento e trinta e seis mil, seiscentos e doze reais e treze centavos), conforme estabelece o artigo 65, I, a e parágrafo 1º, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **assina pela contratada:** Adahil Veras Leitão Junior - **assina pela contratante:** Neyla Cyrce Brito Falção Cavalcanti. Crato/CE, 06 de agosto de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretária de Educação do Município de Crato torna público o extrato do décimo primeiro aditivo ao **contrato n° 2023.06.29.1** decorrente da **concorrência n° 2023.03.02.1**, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. **Contratante:** Secretaria de Educação - **Contratada:** JL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. fundamento legal: o aditivo ao contrato em questão encontra amparo legal nos art. 65, inciso I, alínea a e § 1º. da lei federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Das alterações: O presente termo de aditivo tem por finalidade adicionar serviços e corrigir quantitativos inicialmente pactuados para melhor adequação aos seus objetivos consignando um acréscimo no valor contratual de R\$ 282.298,96 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) perfazendo um percentual de aproximadamente 3,86% do valor avençado, passando de 9.136.612,13 (nove milhões, cento e trinta e seis mil, seiscentos e doze reais e treze centavos) para R\$ 9.418.911,13 (nove milhões, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e onze reais e treze centavos), conforme estabelece o artigo 65, I, a e parágrafo 1º, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **assina pela contratada:** Adahil Veras Leitão Junior - **assina pela contratante:** Neyla Cyrce Brito Falção Cavalcanti. Crato/CE, 06 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJU**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024/SEJU**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2024/SEJU

Processo: Nº 002/2024-CPS/PGM/SEJU

Partes: Município do Crato - CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJU, inscrito no CNPJ sob nº 07.587.975/0001-07, e a LIGA DE ESPORTES AMADORES DO CRATO – LEAC, inscrita no CNPJ: 07.910.718/0001-64.

Objeto: Prorrogação da vigência pelo prazo de mais **60 (sessenta) dias**, a serem contados da data **de 30 de julho de 2025 até 27 de setembro de 2025**, para a execução da Copa Seminário, campeonato de futebol objeto do termo de colaboração 003/2024-SEJU, datado de 16/10/2024.

Fundamentação: Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017 e no Decreto Municipal nº 2605001, de 26 de maio de 2017, balizados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Vigência: Até 27/09/2025.

EUDIANE FULGÊNCIO PINHEIRO
Secretária Municipal de Esporte e Juventude
PORTARIA Nº 15/2025 - GP
